



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220428PP00052

LICITAÇÃO Nº. 00004/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

RUA NOVA, 41 - CENTRO - PARANÁ - RN.

CEP: 59950-000 - E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM - Tel.: (84) 33890031.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.148.454/0001-16, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN.

### 1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

### 2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 17 de Maio de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: PMPARANARN@GMAIL.COM.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

### **3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO**

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

- 3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelo site: PARANA.RN.GOV.BR.

### **4.0.DO SUPORTE LEGAL**

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

### **5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO**

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Paraná: 04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração 12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação 27.122.11.2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer 15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo 25.752.9.2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública 10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

### **6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a qualquer interessado, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente - Cota Principal.

6.3.Salienta-se que foi estabelecido uma cota de 25% do objeto deste certame, quando de natureza divisível, reservada a contratação de micro e pequenas empresas, representada pelo item 306 - Cota Reservada. Portanto a participação no referido item relacionado é restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

**6.4.Se o licitante for declarado vencedor de item da Cota Principal e do seu correspondente na Cota Reservada, e havendo divergência entre os preços ofertados, a contratação deverá ocorrer pelo menor do valores.**

**6.5.0 Licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte poderá participar tanto da Cota Reservada quanto da Cota Principal.**

6.6.0 item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está devidamente identificado com a indicação "ME" na coluna "PE - Participação Exclusiva ME/EPP" do Termo de Referência - Anexo I.

6.7.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.8.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Geovane Ferreira Rocha. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.9.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.10.É vedada à participação em consórcio.

### **7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento

licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5. No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2. Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3. Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06, e também não poderá participar dos itens 1 a 89, 91 a 306. Neste caso, para os referidos itens relacionados, a eventual proposta do licitante que não comprovou se enquadrar como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, nos termos da legislação vigente, não será considerada.

7.5.3.1. O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6. Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

## **8.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2. Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4. A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.4.1. Para os itens a seguir relacionados, somente serão consideradas as propostas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, uma vez comprovado o devido enquadramento, nos termos deste instrumento convocatório e da legislação vigente: itens 1 a 89, 91 a 306.

8.5. A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8. No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9. A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.

8.10. É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11. Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12. Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

## **9.0. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00004/2022  
NOME PROPONENTE  
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

### **9.2. PESSOA JURÍDICA:**

9.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.

9.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.

9.2.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Tratando-se de empresa constituída há menos de um ano, ou aquela que ainda não tenha realizado o fechamento do seu primeiro ano de existência no prazo legal, poderá apresentar o Balanço de Abertura assinado por profissional habilitado e devidamente registrado na junta comercial competente.

9.2.5. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.2.6. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.

9.2.7. Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.9. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.2.10. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

9.2.11. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3. Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4. A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

#### **10.0. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO**

10.1. Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3. Para a cota Principal - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4. Para efeito do disposto neste instrumento com relação a cota Principal, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5. Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3. No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7. A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **11.0. DA ORDEM DOS TRABALHOS**

11.1. Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 20 (vinte) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3. O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5. O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6. Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7. Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento,

relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8. Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

## **12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS**

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecutabilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua executabilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

## **13.0. DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4.Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN.

#### **14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

#### **15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na

legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

#### **16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA**

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

#### **17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### **18.0.DA CONTRATAÇÃO**

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### **19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,

ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

## **20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO**

20.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

## **21.0.DO PAGAMENTO**

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

## **22.0.DO REAJUSTAMENTO**

22.1.Preços registrados - revisão:

22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar

a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

### **23.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5. O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6. Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7. Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8. As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Luis Gomes.

Paraná - RN, 04 de Maio de 2022.

---

GEOVANE FERREIRA ROCHA  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

**1.0.DO OBJETO**

1.1.Constitui objeto desta licitação: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN.

**2.0.JUSTIFICATIVA**

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

**I - Cota Principal:**

Grupo 1 - Participação aberta a qualquer interessado:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
90	CIMENTO 40KG	Saco	3750	28,48	106.800,00
					<b>TOTAL</b> 106.800,00

Grupo 2 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM	Und	20	17,98	359,60	ME
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM	Und	20	27,98	559,60	ME
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM	Und	20	29,97	599,40	ME
4	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G	Und	15	7,18	107,70	ME
5	ADESIVO INSTANTANEO 20 G	Und	15	9,59	143,85	ME
6	ADESIVO SILICONE 280G	Und	15	23,97	359,55	ME
7	AGUARRÁS LITRO	Und	40	17,98	719,20	ME
8	ALICATE UNIVERSAL 8	Und	5	41,96	209,80	ME
9	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO	Und	20	17,98	359,60	ME
10	ARAME GALV 18	Kg	40	29,97	1.198,80	ME
11	ARAME GALV 16	Kg	40	29,97	1.198,80	ME
12	ARAME RECOSIDO	Kg	75	26,35	1.976,25	ME
13	ARAME FARPADO 400M	Und	30	539,55	16.186,50	ME
14	ARAME FARPADO 500M	Und	30	479,60	14.388,00	ME
15	ARCO DE SERRA	Und	5	41,96	209,80	ME
16	ARGAMASSA ACII 15KG	Pacote	150	15,00	2.250,00	ME
17	ARGAMASSA ACIII 15 KG	Pacote	75	25,98	1.948,50	ME
18	ARMADOR COMUM	Par	5	23,98	119,90	ME
19	ARMADOR TIPO BATOM	Par	5	35,97	179,85	ME
20	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO	Und	5	65,94	329,70	ME
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO	Und	7	69,54	486,78	ME
22	ASSENTO SANITÁRIO COMUM	Und	10	29,97	299,70	ME
23	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA	Und	5	503,58	2.517,90	ME
24	BACIA SANITÁRIA COMUM	Und	5	239,80	1.199,00	ME
25	BARRA ROSQUEADA ½	Und	6	29,97	179,82	ME
26	BARRA ROSQUEADA 3/8	Und	6	21,54	129,24	ME
27	BARRA ROSQUEADA 5/16	Und	6	17,98	107,88	ME
28	BARRA ROSQUEADA 5/8	Und	5	71,80	359,00	ME
29	BOTINA COURO N. DIVERSOS	Und	40	75,22	3.008,80	ME
30	BRITA MEDIA	M³	35	182,25	6.378,75	ME
31	BROXA RETANGULAR	Und	12	15,59	187,08	ME
32	BROCA AÇO RÁPIDO ¼	Und	4	9,59	38,36	ME
33	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2	Und	4	41,96	167,84	ME
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16	Und	4	9,59	38,36	ME
35	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8	Und	4	29,97	119,88	ME
36	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16	Und	4	10,79	43,16	ME
37	BROCA CONCRETO 10	Und	4	14,39	57,56	ME
38	BROCA CONCRETO 12	Und	4	17,98	71,92	ME
39	BROCA CONCRETO 6	Und	4	9,59	38,36	ME
40	BROCA CONCRETO 8	Und	4	14,39	57,56	ME
41	CAP ESGOTO 150 MM	Und	2	41,96	83,92	ME
42	CAP ESGOTO 100 MM	Und	4	13,19	52,76	ME
43	CAP ESGOTO 75 MM	Und	4	10,19	40,76	ME

44	CAP ESGOTO 50 MM	Und	4	9,59	38,36	ME
45	CAP ESGOTO 40 MM	Und	5	4,20	21,00	ME
46	CAP SOLDAVEL 20 MM	Und	7	4,20	29,40	ME
47	CABO DE ENXADA	Und	25	21,58	539,50	ME
48	CABO DE CHIBANCA	Und	25	34,97	874,25	ME
49	CABO DE PICARETA	Und	25	34,97	874,25	ME
50	CABO PARA ROLO DE PINTURA	Und	25	14,99	374,75	ME
51	CADEADO LATONADO 20MM	Und	15	19,18	287,70	ME
52	CADEADO LATONADO 25MM	Und	15	21,58	323,70	ME
53	CADEADO LATONADO 30MM	Und	15	26,98	404,70	ME
54	CADEADO LATONADO 35MM	Und	10	43,73	437,30	ME
55	CADEADO LATONADO 40MM	Und	10	50,36	503,60	ME
56	CADEADO LATONADO 45MM	Und	10	53,95	539,50	ME
57	CADEADO LATONADO 50MM	Und	10	64,75	647,50	ME
58	CADEADO LATONADO 60MM	Und	5	74,33	371,65	ME
59	CAIBRO MADEIRA	metro	1000	12,97	12.970,00	ME
60	CHAVE DE TESTE	Und	5	14,39	71,95	ME
61	CHAVE DE FENDA 1/8X5	Und	5	16,79	83,95	ME
62	CHAVE DE FENDA 1/4X6	Und	5	14,39	71,95	ME
63	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS	Und	20	455,62	9.112,40	ME
64	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS	Und	3	1.198,99	3.596,97	ME
65	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS	Und	3	2.038,29	6.114,87	ME
66	CAIXA DAGUA 500 LITROS	Und	10	335,72	3.357,20	ME
67	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS	Und	2	4.556,17	9.112,34	ME
68	CAIXA DESCARGA COMPLETA	Und	25	65,94	1.648,50	ME
69	CAIXA HIDROMETRO	Und	5	67,08	335,40	ME
70	CAIXA SIFONADA 100 X 50	Und	10	15,59	155,90	ME
71	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO	Und	7	33,57	234,99	ME
72	CANO ESGOTO 100MM	Barra	250	95,92	23.980,00	ME
73	CANO ESGOTO 150MM	Barra	250	280,56	70.140,00	ME
74	CANO ESGOTO 40MM	Barra	50	41,96	2.098,00	ME
75	CANO ESGOTO 50MM	Barra	50	65,94	3.297,00	ME
76	CANO ESGOTO 75MM	Barra	50	89,92	4.496,00	ME
77	CANO PVC 20MM	Barra	50	29,97	1.498,50	ME
78	CANO PVC 25MM	Barra	75	35,97	2.697,75	ME
79	CANO PVC 32MM	Barra	50	53,95	2.697,50	ME
80	CANO PVC 40MM	Barra	50	81,53	4.076,50	ME
81	CANO PVC 50MM	Barra	50	105,51	5.275,50	ME
82	CANO PVC 60MM	Barra	100	179,85	17.985,00	ME
83	CANO PVC 75MM	Barra	50	89,89	4.494,50	ME
84	CARRINHO DE MÃO	Und	20	479,60	9.592,00	ME
85	CAVADEIRA ARTICULADA	Und	10	71,94	719,40	ME
86	CHIBANCA	Und	10	89,92	899,20	ME
87	CHUVEIRO BRANCO	Und	10	21,58	215,80	ME
88	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO	Und	10	46,76	467,60	ME
89	CILINDRO PARA FECHADURA	Und	10	47,96	479,60	ME
91	COLA BRANCA 1 KG	Und	15	24,05	360,75	ME
92	COLA ARALDITE 16 GR	Und	10	33,57	335,70	ME
93	COLHER DE PEDREIRO 8	Und	5	26,38	131,90	ME
94	COLHER DE PEDREIRO 10	Und	5	31,17	155,85	ME
95	COLUNA PRONTA 3/8	Und	100	233,80	23.380,00	ME
96	COLUNA PRONTA 5/16	Und	100	185,84	18.584,00	ME
97	CORDA DE SEDA 10	Kg	10	26,38	263,80	ME
98	CORDA DE SEDA 12	Kg	15	29,97	449,55	ME
99	CORDA DE SEDA 14	Kg	15	33,57	503,55	ME
100	CORDA DE SEDA 16	Kg	15	33,57	503,55	ME
101	CORDA DE SEDA 8	Kg	40	23,98	959,20	ME
102	CORDA DE SEDA 4	Kg	40	41,96	1.678,40	ME
103	CORTADOR DE PISO 80	Und	1	299,75	299,75	ME
104	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20	Und	50	23,98	1.199,00	ME
105	DISCO DE CORTE 4,5	Und	50	8,39	419,50	ME
106	DISCO DE CORTE 7	Und	50	9,59	479,50	ME
107	DISCO DE LIXA 36	Und	50	4,80	240,00	ME
108	DISCO DE LIXA 50	Und	50	4,80	240,00	ME
109	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8	Und	50	5,99	299,50	ME
110	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2	Und	50	5,99	299,50	ME
111	DOBRADIÇA GONZO ½	Par	15	11,99	179,85	ME
112	DOBRADIÇA GONZO ¾	Par	15	14,39	215,85	ME
113	DOBRADIÇA GONZO 3/8	Par	15	17,98	269,70	ME
114	DOBRADIÇA GONZO 5/8	Par	15	21,58	323,70	ME
115	DUCHA CROMADA	Und	2	110,31	220,62	ME
116	ELETRODO SOLDA 2,50	Kg	40	29,97	1.198,80	ME
117	ELETRODO SOLDA 3,25	Kg	40	33,57	1.342,80	ME
118	ELETRODO SOLDA 4.0	Kg	40	38,37	1.534,80	ME
119	ENGATE PLÁSTICO 40CM	Und	10	7,19	71,90	ME
120	ENXADA 2 LIBRAS	Und	15	41,96	629,40	ME
121	ENXADA 2,5 LIBRAS	Und	10	50,36	503,60	ME

122	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS	Und	1	179,85	179,85	ME
123	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS	Und	1	263,78	263,78	ME
124	ESMERILHADEIRA 4 ½	Und	1	455,62	455,62	ME
125	ESPUMA DE PEDREIRO	Und	15	11,99	179,85	ME
126	ESPATULA 5,5X70MM	Und	4	13,19	52,76	ME
127	ESPATULA 6,3X70MM	Und	4	15,59	62,36	ME
128	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M	Und	250	41,96	10.490,00	ME
129	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M	Und	250	47,96	11.990,00	ME
130	FECHADURA EXTERNA	Und	7	59,95	419,65	ME
131	FECHADURA INTERNA	Und	7	47,96	335,72	ME
132	FECHADURA TIPO CAIXÃO	Und	7	29,97	209,79	ME
133	FECHADURA WC	Und	7	31,17	218,19	ME
134	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	Barra	210	47,96	10.071,60	ME
135	FERRO CONSTRUÇÃO ½	Barra	210	143,88	30.214,80	ME
136	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	Barra	210	89,92	18.883,20	ME
137	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	Barra	210	23,98	5.035,80	ME
138	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	Barra	210	34,77	7.301,70	ME
139	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	Barra	210	65,94	13.847,40	ME
140	FERROLHO CHATO 4	Und	5	14,39	71,95	ME
141	FERROLHO CHATO 5	Und	5	17,98	89,90	ME
142	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	Und	5	11,99	59,95	ME
143	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	Und	5	14,39	71,95	ME
144	FITA CREPE LARGA	Und	7	11,99	83,93	ME
145	FITA ISOLANTE 20 M	Und	15	9,59	143,85	ME
146	FORQUILHA DE CONCTETO M	Und	200	83,93	16.786,00	ME
147	FURADEIRA IMPACTO	Und	1	575,52	575,52	ME
148	GRAMPO 1 X 9	Kg	25	33,57	839,25	ME
149	GESSO 40KG	Und	40	50,36	2.014,40	ME
150	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	Und	15	59,95	899,25	ME
151	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	Und	25	39,57	989,25	ME
152	JOELHO LR 25 X ½	Und	25	2,40	60,00	ME
153	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Und	25	11,99	299,75	ME
154	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Und	7	50,36	352,52	ME
155	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Und	25	5,99	149,75	ME
156	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Und	25	7,19	179,75	ME
157	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Und	25	9,59	239,75	ME
158	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM	Und	25	11,99	299,75	ME
159	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	Und	25	9,59	239,75	ME
160	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Und	25	4,80	120,00	ME
161	JOELHO PVC 90° 20MM	Und	40	1,80	72,00	ME
162	JOELHO PVC 90° 25MM	Und	40	3,00	120,00	ME
163	JOELHO PVC 90° 32MM	Und	40	3,60	144,00	ME
164	JOELHO PVC 90° 40MM	Und	40	7,19	287,60	ME
165	JOELHO PVC 90° 50MM	Und	40	11,99	479,60	ME
166	JUNÇÃO Y 100MM	Und	5	21,58	107,90	ME
167	KIT BANHEIRO 5 PCS	Und	5	77,93	389,65	ME
168	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	Und	15	17,98	269,70	ME
169	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	Und	5	113,90	569,50	ME
170	LAMPADA LEDBLU 07W	Und	50	17,98	899,00	ME
171	LAJOTA CERÂMICA	Und	4000	1,20	4.800,00	ME
172	LAPIS CARPINTEIRO	Und	50	5,99	299,50	ME
173	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	Und	10	95,92	959,20	ME
174	LIQUIBRILHO	Latão	15	55,15	827,25	ME
175	LIXA DAGUA 150	Und	50	3,00	150,00	ME
176	LIXA DE FERRO 80	Und	100	4,56	456,00	ME
177	LIXA DE MASSA 120	Und	150	3,60	540,00	ME
178	LINHA PEDREIRO 50M	Und	5	13,19	65,95	ME
179	LINHA PEDREIRO 100M	Und	5	15,59	77,95	ME
180	LINHA MADEIRA 6 X 12	METRO	600	39,97	23.982,00	ME
181	LINHA MADEIRA 6 X 14	METRO	300	44,96	13.488,00	ME
182	LINHA MADEIRA 6 X 20	METRO	200	64,95	12.990,00	ME
183	LONA PLASTICA PRETA 1x6	KG	140	29,97	4.195,80	ME
184	LONA PLASTICA PRETA 1x8	KG	140	34,97	4.895,80	ME
185	LUVA DE CORRER 25MM	Und	15	5,40	81,00	ME
186	LUVA DE CORRER DE 32MM	Und	10	10,19	101,90	ME
187	LUVA DE CORRER DE 60MM	Und	5	21,58	107,90	ME
188	LUVA LATEX	Par	50	11,99	599,50	ME
189	LUVA PANO PIGMENTADA	Par	50	9,59	479,50	ME
190	LUVA PVC 50MM	Und	25	9,59	239,75	ME
191	MADERITE 12 MM	UNID	50	157,87	7.893,50	ME
192	MADERITE 14 MM	UNID	50	122,90	6.145,00	ME
193	MANGUEIRA COMPLETA 20M	Und	7	67,14	469,98	ME
194	MARRETA AÇO 2KG	Und	5	53,95	269,75	ME
195	MARRETA AÇO 5 KG	Und	5	77,93	389,65	ME
196	MARTELO DE UNHA 23MM	Und	5	57,55	287,75	ME
197	MASSA ACRÍLICA LATÃO	Und	50	95,92	4.796,00	ME
198	MASSA CORRIDA LATÃO	Und	100	47,96	4.796,00	ME

199	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	Und	15	28,78	431,70	ME
200	MEIO FIO PRÉ MOLDADO	Metro	250	17,98	4.495,00	ME
201	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M	Und	100	125,89	12.589,00	ME
202	NIVEL DE ALUMINIO	Und	5	29,97	149,85	ME
203	TRELIÇA NERVURADA	M	1000	17,98	17.980,00	ME
204	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	25	14,39	359,75	ME
205	PÁ DE BICO	Und	10	35,97	359,70	ME
206	PÁ QUADRADA	Und	5	35,97	179,85	ME
207	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	Und	25	14,39	359,75	ME
208	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	Und	25	9,59	239,75	ME
209	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	Und	15	5,99	89,85	ME
210	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	Und	15	0,96	14,40	ME
211	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	Und	25	1,20	30,00	ME
212	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	Und	25	1,80	45,00	ME
213	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	Und	15	1,20	18,00	ME
214	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	Und	15	1,20	18,00	ME
215	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	Und	25	1,20	30,00	ME
216	PENEIRA ARO MADEIRA	Und	5	31,17	155,85	ME
217	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M	Und	5	191,84	959,20	ME
218	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	Und	5	215,82	1.079,10	ME
219	PIA INOX CONCRETADA 1,50 M	Und	5	239,80	1.199,00	ME
220	PIA MARMÔRE SINTETICO 1,00 M	Und	5	185,84	929,20	ME
221	PIA MARMÔRE SINTETICO 1,20 M	Und	5	224,21	1.121,05	ME
222	PICARETA	Und	10	89,92	899,20	ME
223	PISO CERÂMICO	M	75	35,97	2.697,75	ME
224	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	Und	1	26,38	26,38	ME
225	PNEU CARRINHO MÃO	Und	10	57,55	575,50	ME
226	PONTEIRO DE AÇO	Und	5	21,58	107,90	ME
227	PORCA SEXTAVADA ½	Und	50	1,20	60,00	ME
228	PORCA SEXTAVADA 3/8	Und	50	0,60	30,00	ME
229	PORCA SEXTAVADA 5/16	Und	50	0,60	30,00	ME
230	PORCA SEXTAVADA 5/8	Und	50	0,96	48,00	ME
231	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	Und	5	635,47	3.177,35	ME
232	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	Und	10	635,47	6.354,70	ME
233	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	Und	10	659,45	6.594,50	ME
234	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	Und	5	719,40	3.597,00	ME
235	PORTA Prensada 2,10 X 0,70	Und	10	479,60	4.796,00	ME
236	PLAFON	Und	50	10,79	539,50	ME
237	PLACAS DE GESSO	Und	500	7,80	3.900,00	ME
238	PREGO 1 ¼ X 14	Kg	25	26,38	659,50	ME
239	PREGO 2 1/2 X 10	Kg	25	26,38	659,50	ME
240	PREGO 3X8	Kg	25	26,38	659,50	ME
241	PREGO TELHEIRO	Und	250	17,98	4.495,00	ME
242	PARAFUSO TELHEIRO 110 X 5/16	Und	250	15,59	3.897,50	ME
243	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	Und	15	5,99	89,85	ME
244	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	Und	4	89,92	359,68	ME
245	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	Und	4	95,92	383,68	ME
246	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	Und	4	95,92	383,68	ME
247	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	Und	4	106,71	426,84	ME
248	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	Und	4	89,92	359,68	ME
249	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	Und	4	101,91	407,64	ME
250	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	Und	10	41,96	419,60	ME
251	REJUNTE TIPO II	Kg	50	9,59	479,50	ME
252	REPARO PARA REGISTRO	Und	5	45,56	227,80	ME
253	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	Und	7	113,90	797,30	ME
254	REVESTIMENTO CERÂMICO	M	75	41,96	3.147,00	ME
255	RIPA MADEIRA	METRO	800	5,20	4.160,00	ME
256	ROLO LÃ	Und	15	29,97	449,55	ME
257	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	Und	50	107,91	5.395,50	ME
258	SELADORA PARA MADEIRA	Galão	15	89,92	1.348,80	ME
259	SERRA AÇO RAPIDO	Und	50	11,99	599,50	ME
260	SERROTE 20	Und	1	59,95	59,95	ME
261	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	Und	10	21,58	215,80	ME
262	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES	Und	10	9,59	95,90	ME
263	SILICONE BISNAGA 50 G	Und	15	11,99	179,85	ME
264	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	Und	15	17,98	269,70	ME
265	SOLVENTE A GRANEL	Litro	200	17,98	3.596,00	ME
266	SUPERCAL 5 KG	Pacote	150	14,39	2.158,50	ME
267	TALHADEIRA DE AÇO	Und	4	21,58	86,32	ME
268	TABUA PINUS	METRO	500	26,99	13.495,00	ME
269	TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME	METRO	500	27,98	13.990,00	ME
270	TARGETA NIQUELADA 2	Und	6	5,99	35,94	ME
271	TARGETA NIQUELADA 2 ½	Und	6	7,19	43,14	ME
272	TARGETA NIQUELADA 3	Und	6	9,59	57,54	ME
273	TAMBOR PARA LIXO	Und	25	173,85	4.346,25	ME
274	TE LISO 25MM	Und	75	1,80	135,00	ME
275	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	Und	40	371,69	14.867,60	ME

276	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	Und	75	30,58	2.293,50	ME
277	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M	Und	75	239,89	17.991,75	ME
278	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10M	Und	25	126,23	3.155,75	ME
279	TELHA CERÂMICA	Und	20000	0,78	15.600,00	ME
280	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, DIMENSÕES : 9X19X9cm³	Und	60000	0,68	40.800,00	ME
281	TINTA ACRILICA GALÃO	Und	60	50,36	3.021,60	ME
282	TINTA ACRILICA LATÃO	Und	50	143,88	7.194,00	ME
283	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	Und	40	89,92	3.596,80	ME
284	TINTA PARA PISO GALÃO	Und	10	55,15	551,50	ME
285	TINTA PARA PISO LATÃO	Und	10	184,64	1.846,40	ME
286	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	Und	5	89,92	449,60	ME
287	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	Und	10	5,99	59,90	ME
288	TRELIÇA LEVE	Und	100	65,94	6.594,00	ME
289	TRELIÇA PESADA	Und	100	77,93	7.793,00	ME
290	TRINCHA 1"	Und	15	2,40	36,00	ME
291	TRINCHA 2"	Und	15	3,60	54,00	ME
292	TRINCHA 3"	Und	15	5,40	81,00	ME
293	TRINCHA 1/2"	Und	15	7,19	107,85	ME
294	TRINCHA 3/4"	Und	15	9,59	143,85	ME
295	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	Und	7	14,99	104,93	ME
296	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	Und	7	17,98	125,86	ME
297	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	Und	5	7,19	35,95	ME
298	VASSOURÃO GARI	Und	20	35,97	719,40	ME
299	VEDA ROSCA 20M	Und	10	3,60	36,00	ME
300	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	Und	20	29,97	599,40	ME
301	ZINCO 1000 MM	Metro	15	77,93	1.168,95	ME
302	ZINCO 50 MM	Metro	15	47,93	718,95	ME
303	ZINCO 60 MM	Metro	15	53,95	809,25	ME
304	ZINCO 70 MM	Metro	15	59,95	899,25	ME
305	ZINCO 80 MM	Metro	15	65,95	989,25	ME
				<b>TOTAL</b>	834.371,67	

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, I, da Lei 123/06

## II - Cota Reservada:

Grupo 3 - Participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	ID	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PE
306	CIMENTO 40KG	0090	Saco	1250	28,48	35.600,00	ME
						<b>TOTAL</b>	35.600,00

PE - Participação Exclusiva ME/EPP: Art. 48, III, da Lei 123/06

ID - Item Divisível do Grupo 1 que foi estabelecida cota de 25%

2.3.0 valor total é equivalente a R\$ 976.771,67.

2.4. Para o item com a indicação "ME" a participação é exclusiva a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

### 3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

### 4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4.Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

#### **5.0.MODELO DA PROPOSTA**

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

---

Juciê Gomes da Silva  
Secretário



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA  
PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

## PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022

OBJETO: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25MM		Und	20		
2	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32MM		Und	20		
3	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50MM		Und	20		
4	ADESIVO PLASTICO PVC 75 G		Und	15		
5	ADESIVO INSTANTANEO 20 G		Und	15		
6	ADESIVO SILICONE 280G		Und	15		
7	AGUARRÁS LITRO		Und	40		
8	ALICATE UNIVERSAL 8		Und	5		
9	ANEL DE VEDAÇÃO SANITÁRIO		Und	20		
10	ARAME GALV 18		Kg	40		
11	ARAME GALV 16		Kg	40		
12	ARAME RECOSIDO		Kg	75		
13	ARAME FARPADO 400M		Und	30		
14	ARAME FARPADO 500M		Und	30		
15	ARCO DE SERRA		Und	5		
16	ARGAMASSA ACII 15KG		Pacote	150		
17	ARGAMASSA ACIII 15 KG		Pacote	75		
18	ARMADOR COMUM		Par	5		
19	ARMADOR TIPO BATOM		Par	5		
20	ARMÁRIO BANHEIRO PLASTICO		Und	5		
21	ASSENTO SANITÁRIO ALMOFADADO		Und	7		
22	ASSENTO SANITÁRIO COMUM		Und	10		
23	BACIA SANITÁRIA CAIXA ACOPLADA		Und	5		
24	BACIA SANITÁRIA COMUM		Und	5		
25	BARRA ROSQUEADA ½		Und	6		
26	BARRA ROSQUEADA 3/8		Und	6		
27	BARRA ROSQUEADA 5/16		Und	6		
28	BARRA ROSQUEADA 5/8		Und	5		
29	BOTINA COURO N. DIVERSOS		Und	40		
30	BRITA MEDIA		M³	35		
31	BROXA RETANGULAR		Und	12		
32	BROCA AÇO RÁPIDO ¼		Und	4		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 1/2		Und	4		
34	BROCA AÇO RÁPIDO 3/16		Und	4		
35	BROCA AÇO RÁPIDO 3/8		Und	4		
36	BROCA AÇO RÁPIDO 5/16		Und	4		
37	BROCA CONCRETO 10		Und	4		
38	BROCA CONCRETO 12		Und	4		
39	BROCA CONCRETO 6		Und	4		
40	BROCA CONCRETO 8		Und	4		
41	CAP ESGOTO 150 MM		Und	2		
42	CAP ESGOTO 100 MM		Und	4		
43	CAP ESGOTO 75 MM		Und	4		
44	CAP ESGOTO 50 MM		Und	4		
45	CAP ESGOTO 40 MM		Und	5		
46	CAP SOLDAVEL 20 MM		Und	7		
47	CABO DE ENXADA		Und	25		
48	CABO DE CHIBANCA		Und	25		

49	CABO DE PICARETA		Und	25	
50	CABO PARA ROLO DE PINTURA		Und	25	
51	CADEADO LATONADO 20MM		Und	15	
52	CADEADO LATONADO 25MM		Und	15	
53	CADEADO LATONADO 30MM		Und	15	
54	CADEADO LATONADO 35MM		Und	10	
55	CADEADO LATONADO 40MM		Und	10	
56	CADEADO LATONADO 45MM		Und	10	
57	CADEADO LATONADO 50MM		Und	10	
58	CADEADO LATONADO 60MM		Und	5	
59	CAIBRO MADEIRA		metro	1000	
60	CHAVE DE TESTE		Und	5	
61	CHAVE DE FENDA 1/8X5		Und	5	
62	CHAVE DE FENDA 1/4X6		Und	5	
63	CAIXA DAGUA 1.000 LITROS		Und	20	
64	CAIXA DAGUA 2.000 LITROS		Und	3	
65	CAIXA DAGUA 3.000 LITROS		Und	3	
66	CAIXA DAGUA 500 LITROS		Und	10	
67	CAIXA DAGUA 5.000 LITROS		Und	2	
68	CAIXA DESCARGA COMPLETA		Und	25	
69	CAIXA HIDROMETRO		Und	5	
70	CAIXA SIFONADA 100 X 50		Und	10	
71	CÂMARA DE AR CARRINHO MÃO		Und	7	
72	CANO ESGOTO 100MM		Barra	250	
73	CANO ESGOTO 150MM		Barra	250	
74	CANO ESGOTO 40MM		Barra	50	
75	CANO ESGOTO 50MM		Barra	50	
76	CANO ESGOTO 75MM		Barra	50	
77	CANO PVC 20MM		Barra	50	
78	CANO PVC 25MM		Barra	75	
79	CANO PVC 32MM		Barra	50	
80	CANO PVC 40MM		Barra	50	
81	CANO PVC 50MM		Barra	50	
82	CANO PVC 60MM		Barra	100	
83	CANO PVC 75MM		Barra	50	
84	CARRINHO DE MÃO		Und	20	
85	CAVADEIRA ARTICULADA		Und	10	
86	CHIBANCA		Und	10	
87	CHUVEIRO BRANCO		Und	10	
88	CHUVEIRO PLÁSTICO CROMADO		Und	10	
89	CILINDRO PARA FECHADURA		Und	10	
90	CIMENTO 40KG		Saco	3750	
91	COLA BRANCA 1 KG		Und	15	
92	COLA ARALDITE 16 GR		Und	10	
93	COLHER DE PEDREIRO 8		Und	5	
94	COLHER DE PEDREIRO 10		Und	5	
95	COLUNA PRONTA 3/8		Und	100	
96	COLUNA PRONTA 5/16		Und	100	
97	CORDA DE SEDA 10		Kg	10	
98	CORDA DE SEDA 12		Kg	15	
99	CORDA DE SEDA 14		Kg	15	
100	CORDA DE SEDA 16		Kg	15	
101	CORDA DE SEDA 8		Kg	40	
102	CORDA DE SEDA 4		Kg	40	
103	CORTADOR DE PISO 80		Und	1	
104	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 110X20		Und	50	
105	DISCO DE CORTE 4,5		Und	50	
106	DISCO DE CORTE 7		Und	50	
107	DISCO DE LIXA 36		Und	50	
108	DISCO DE LIXA 50		Und	50	
109	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO 4.3/8		Und	50	
110	DISCO DE CORTE AÇO INOX 4.1/2		Und	50	
111	DOBRADIÇA GONZO ½		Par	15	
112	DOBRADIÇA GONZO ¾		Par	15	
113	DOBRADIÇA GONZO 3/8		Par	15	
114	DOBRADIÇA GONZO 5/8		Par	15	
115	DUCHA CROMADA		Und	2	
116	ELETRODO SOLDA 2,50		Kg	40	
117	ELETRODO SOLDA 3,25		Kg	40	
118	ELETRODO SOLDA 4.0		Kg	40	
119	ENGATE PLÁSTICO 40CM		Und	10	
120	ENXADA 2 LIBRAS		Und	15	
121	ENXADA 2,5 LIBRAS		Und	10	
122	ESCADA ALUMINIO 3 DEGRAUS		Und	1	
123	ESCADA ALUMINIO 4 DEGRAUS		Und	1	
124	ESMERILHADEIRA 4 ½		Und	1	
125	ESPUMA DE PEDREIRO		Und	15	

126	ESPATULA 5,5X70MM	Und	4	
127	ESPATULA 6,3X70MM	Und	4	
128	ESTACA DE CONCRETO RETA 2,20M	Und	250	
129	ESTACA DE CONCRETO CURVADA 2,70M	Und	250	
130	FECHADURA EXTERNA	Und	7	
131	FECHADURA INTERNA	Und	7	
132	FECHADURA TIPO CAIXÃO	Und	7	
133	FECHADURA WC	Und	7	
134	FERRO CONSTRUÇÃO ¼	Barra	210	
135	FERRO CONSTRUÇÃO ½	Barra	210	
136	FERRO CONSTRUÇÃO 3/8	Barra	210	
137	FERRO CONSTRUÇÃO 4.2	Barra	210	
138	FERRO CONSTRUÇÃO 5.0	Barra	210	
139	FERRO CONSTRUÇÃO 5/16	Barra	210	
140	FERROLHO CHATO 4	Und	5	
141	FERROLHO CHATO 5	Und	5	
142	FERROLHO PORTA CADEADO 3 POL	Und	5	
143	FERROLHO PORTA CADEADO 4 POL	Und	5	
144	FITA CREPE LARGA	Und	7	
145	FITA ISOLANTE 20 M	Und	15	
146	FORQUILHA DE CONCTETO M	Und	200	
147	FURADEIRA IMPACTO	Und	1	
148	GRAMPO 1 X 9	Kg	25	
149	GESSO 40KG	Und	40	
150	IMPERMEABILIZANTE GALÃO	Und	15	
151	IMPERMEABILIZANTE LATÃO	Und	25	
152	JOELHO LR 25 X ½	Und	25	
153	JOELHO ESGOTO 90° 100MM	Und	25	
154	JOELHO ESGOTO 90° 150MM	Und	7	
155	JOELHO ESGOTO 90° 40MM	Und	25	
156	JOELHO ESGOTO 90° 50MM	Und	25	
157	JOELHO ESGOTO 90° 75MM	Und	25	
158	JOELHO ESGOTO 45° 100 MM	Und	25	
159	JOELHO ESGOTO 45° 50 MM	Und	25	
160	JOELHO ESGOTO 45° 40MM	Und	25	
161	JOELHO PVC 90° 20MM	Und	40	
162	JOELHO PVC 90° 25MM	Und	40	
163	JOELHO PVC 90° 32MM	Und	40	
164	JOELHO PVC 90° 40MM	Und	40	
165	JOELHO PVC 90° 50MM	Und	40	
166	JUNÇÃO Y 100MM	Und	5	
167	KIT BANHEIRO 5 PCS	Und	5	
168	KIT DOBRADIÇAS 3 POL.	Und	15	
169	KIT REPARO DESCARGA CAIXA ACOPLADA	Und	5	
170	LAMPADA LEDBLU 07W	Und	50	
171	LAJOTA CERÂMICA	Und	4000	
172	LAPIS CARPINTEIRO	Und	50	
173	LAVATÓRIO LOUÇA COM PÉ	Und	10	
174	LIQUIBRILHO	Latão	15	
175	LIXA DAGUA 150	Und	50	
176	LIXA DE FERRO 80	Und	100	
177	LIXA DE MASSA 120	Und	150	
178	LINHA PEDREIRO 50M	Und	5	
179	LINHA PEDREIRO 100M	Und	5	
180	LINHA MADEIRA 6 X 12	METRO	600	
181	LINHA MADEIRA 6 X 14	METRO	300	
182	LINHA MADEIRA 6 X 20	METRO	200	
183	LONA PLASTICA PRETA 1x6	KG	140	
184	LONA PLASTICA PRETA 1x8	KG	140	
185	LUVA DE CORRER 25MM	Und	15	
186	LUVA DE CORRER DE 32MM	Und	10	
187	LUVA DE CORRER DE 60MM	Und	5	
188	LUVA LATEX	Par	50	
189	LUVA PANO PIGMENTADA	Par	50	
190	LUVA PVC 50MM	Und	25	
191	MADERITE 12 MM	UNID	50	
192	MADERITE 14 MM	UNID	50	
193	MANGUEIRA COMPLETA 20M	Und	7	
194	MARRETA AÇO 2KG	Und	5	
195	MARRETA AÇO 5 KG	Und	5	
196	MARTELO DE UNHA 23MM	Und	5	
197	MASSA ACRÍLICA LATÃO	Und	50	
198	MASSA CORRIDA LATÃO	Und	100	
199	MASSA PLÁSTICA CINZA 400G	Und	15	
200	MEIO FIO PRÉ MOLDDADO	Metro	250	
201	MOURÃO DE CONCRETO 2,50M	Und	100	
202	NIVEL DE ALUMINIO	Und	5	

203	TRELIÇA NERVURADA	M	1000		
204	OCULOS DE PROTEÇÃO	Und	25		
205	PÁ DE BICO	Und	10		
206	PÁ QUADRADA	Und	5		
207	PARAFUSO SANITÁRIO CROMADO BUCHA 10	Und	25		
208	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 4	Und	25		
209	PARAFUSO SEXTAVADO ½ X 5	Und	15		
210	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 3	Und	15		
211	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 4	Und	25		
212	PARAFUSO SEXTAVADO ¾ X 5	Und	25		
213	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 3	Und	15		
214	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 4	Und	15		
215	PARAFUSO SEXTAVADO 5/8 X 5	Und	25		
216	PENEIRA ARO MADEIRA	Und	5		
217	PIA INOX CONCRETADA 1,00 M	Und	5		
218	PIA INOX CONCRETADA 1,20 M	Und	5		
219	PIA INOX CONCRETADA 1,50 M	Und	5		
220	PIA MARMÔRE SINTETICO 1,00 M	Und	5		
221	PIA MARMÔRE SINTETICO 1,20 M	Und	5		
222	PICARETA	Und	10		
223	PISO CERÂMICO	M	75		
224	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE	Und	1		
225	PNEU CARRINHO MÃO	Und	10		
226	PONTEIRO DE AÇO	Und	5		
227	PORCA SEXTAVADA ½	Und	50		
228	PORCA SEXTAVADA 3/8	Und	50		
229	PORCA SEXTAVADA 5/16	Und	50		
230	PORCA SEXTAVADA 5/8	Und	50		
231	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,60	Und	5		
232	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,70	Und	10		
233	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,80	Und	10		
234	PORTA ALMOFADADA 2,10 X 0,90	Und	5		
235	PORTA Prensada 2,10 X 0,70	Und	10		
236	PLAFON	Und	50		
237	PLACAS DE GESSO	Und	500		
238	PREGO 1 ¼ X 14	Kg	25		
239	PREGO 2 1/2 X 10	Kg	25		
240	PREGO 3X8	Kg	25		
241	PREGO TELHEIRO	Und	250		
242	PARAFUSO TELHEIRO 110 X 5/16	Und	250		
243	REDUÇÃO PVC 50 X 25MM	Und	15		
244	REGISTRO GAVETA ¾ COM ACABAMENTO	Und	4		
245	REGISTRO GAVETA 1 ½ COM ACAB.	Und	4		
246	REGISTRO GAVETA BRUTO ¾	Und	4		
247	REGISTRO GAVETA BRUTO 1 POL	Und	4		
248	REGISTRO PRESSÃO ¾ COMUM	Und	4		
249	REGISTRO PRESSÃO ¾ COM ACABAMENTO	Und	4		
250	REGUA DE PEDREIRO ALUMÍNIO 2 METROS	Und	10		
251	REJUNTE TIPO II	Kg	50		
252	REPARO PARA REGISTRO	Und	5		
253	REPARO PARA VÁLVULA DESCARGA	Und	7		
254	REVESTIMENTO CERÂMICO	M	75		
255	RIPA MADEIRA	METRO	800		
256	ROLO LÃ	Und	15		
257	SELADOR ACRÍLICO LATÃO	Und	50		
258	SELADORA PARA MADEIRA	Galão	15		
259	SERRA AÇO RAPIDO	Und	50		
260	SERROTE 20	Und	1		
261	SIFAO EXTENSIVO DUPLO	Und	10		
262	SIFAO EXTENSIVO SIMPLES	Und	10		
263	SILICONE BISNAGA 50 G	Und	15		
264	SILICONE ALTA TEMPERATURA 50G	Und	15		
265	SOLVENTE A GRANEL	Litro	200		
266	SUPERCAL 5 KG	Pacote	150		
267	TALHADEIRA DE AÇO	Und	4		
268	TABUA PINUS	METRO	500		
269	TABUA P/ ESCORAMENTO E ANDAIME	METRO	500		
270	TARGETA NIQUELADA 2	Und	6		
271	TARGETA NIQUELADA 2 ½	Und	6		
272	TARGETA NIQUELADA 3	Und	6		
273	TAMBOR PARA LIXO	Und	25		
274	TE LISO 25MM	Und	75		
275	TELA MALHA FERRO 3M X 2M 4.2	Und	40		
276	TELHA BRASILIT 2,44 X 0,50M	Und	75		
277	TELHA BRASILIT 2,44 X 1,10M	Und	75		
278	TELHA BRASILIT 3,05 X 1,10M	Und	25		
279	TELHA CERÂMICA	Und	20000		

280	TIJOLO CERÂMICO 8 FUROS, DIMENSÕES : 9X19X9cm³	Und	60000		
281	TINTA ACRILICA GALÃO	Und	60		
282	TINTA ACRÍLICA LATÃO	Und	50		
283	TINTA ESMALTE SINTÉTICO GALÃO	Und	40		
284	TINTA PARA PISO GALÃO	Und	10		
285	TINTA PARA PISO LATÃO	Und	10		
286	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX	Und	5		
287	TORNEIRA PIA PLÁSTICO	Und	10		
288	TRELIÇA LEVE	Und	100		
289	TRELIÇA PESADA	Und	100		
290	TRINCHA 1"	Und	15		
291	TRINCHA 2"	Und	15		
292	TRINCHA 3"	Und	15		
293	TRINCHA 1/2"	Und	15		
294	TRINCHA 3/4"	Und	15		
295	UNIÃO SOLDAVEL DE 25MM	Und	7		
296	UNIÃO SOLDAVEL DE 32MM	Und	7		
297	VÁLVULA LAVATÓRIO PLÁSTICA	Und	5		
298	VASSOURÃO GARI	Und	20		
299	VEDA ROSCA 20M	Und	10		
300	VERNIZ PARA MADEIRA GALÃO	Und	20		
301	ZINCO 1000 MM	Metro	15		
302	ZINCO 50 MM	Metro	15		
303	ZINCO 60 MM	Metro	15		
304	ZINCO 70 MM	Metro	15		
305	ZINCO 80 MM	Metro	15		
306	CIMENTO 40KG	Saco	1250		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável

CNPJ



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
MODELOS DE DECLARAÇÕES**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE:  
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00004/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00004/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00004/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00004/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Paraná antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022**  
MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00004/2022  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

PROPONENTE  
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



---

...

---

...

---

...

---

...



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022  
MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2022**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220428PP00052

**CONTRATO Nº: ....-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Paraná - Rua Nova, 41 - Centro - Paraná - RN, CNPJ nº 08.148.454/0001-16, neste ato representada pela Prefeita Josiene Gomes da Silva Andrade, Brasileira, Casada, Farmacêutica, residente e domiciliada na Rua 07 de Setembro, 100 - Centro - Paraná - RN, CPF nº 021.643.264-23, Carteira de Identidade nº 001522611 SSP/RN, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 054, de 15 de Maio de 2017; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futuro e eventual Fornecimento de material de construção destinado a Secretaria Municipal de Obras deste Município de Paraná-RN.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00004/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Paraná:

04.122.5.2.204 - Manutenção e Coordenação Sec. de Administração

12.122.7.1.214 - Gestão do Departamento de Educação

27.122.11.2.220 - Políticas administrativas e sociais ao Esporte e Lazer  
15.452.9.2.227 - Gestão departamento de Obras, Urbanismo  
25.752.9.2.229 - Coord da ação preservação sist. iluminação pública  
10.122.4.2.302 - Administração das atividades do Fundo de Saúde e Secretaria  
3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento de cada parcela.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;  
b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;  
d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplimento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Luis Gomes.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Paraná - RN, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....